

Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.123/2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.088/2024”.

A Câmara do Município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) com as seguintes classificações:

02006 001 12 365 1205 1.072 – Construir, Reformar e Mobiliar Escolas
Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente
DR: 1710 000 3210
Valor: R\$ 200.000,00

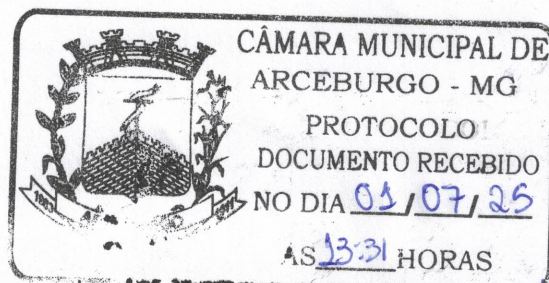
02010 001 20 608 2001 2.027 – Manutenção das Atividades Agrícolas
Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente
DR: 1710 000 3210
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arceburgo/MG, 01 de julho de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal



Paulo André da Silva